

02-0104 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0104 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0104 / 2011

DE

06/12/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

AGNALDO TIMÓTEO

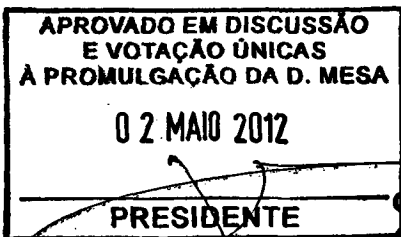
EMENTA:

OUTORGA A RODRIGO ALCAZAR FARO A MEDALHA ANCHIETA
E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 26/08/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Folha nº 01 do proc.
nº 02-104 de 20 11
Solange Raimundo dos Santos
RF. 18.101

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AS COMISSÕES DE: **08 DEZ 2011**
~~Const.~~ ~~Particip.~~
~~1. e Leg. Particip.~~
~~Const., Just. e Leg. Particip.~~
~~Educação, Cultura e Esportes~~
~~Finanças e Orçamento~~
PRESIDENTE

02 - PDL 011
02- 00104/2011

Outorga a Rodrigo Alcazar Faro a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

CLÁUDIO PRADO

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgado a Rodrigo Alcazar Faro a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

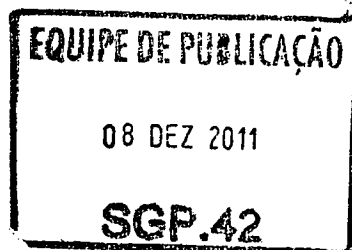
Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

AGNALDO TIMÓTEO
Vereador



PDL - Outorga a Rodrigo Alcazar Faro a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PATTA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº _____. 09/12/11
Ass: SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc.
nº 02 - 104 de 20 11
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.201

A presente propositura tem como objetivo homenagear o Apresentador Rodrigo Alcazar Faro, conhecido artisticamente como "Rodrigo Faro", por meio do oferecimento da honraria Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, em virtude de sua atuação exemplar no cenário artístico paulistano e nacional.

Sendo assim, Rodrigo Faro nascido em 20 de outubro de 1973, em São Paulo, Capital, é um artista de múltiplas funções dentre elas ator, apresentador, cantor, dançarino, casado com a modelo Vera Viel, com quem possui duas filhas.

É considerado hoje um dos melhores e mais atuantes apresentadores televisivos de importância nacional. Em seu currículo destacamos cinco prêmios recebidos na categoria de melhor apresentador de televisão, como o Troféu Imprensa e o Troféu APCA.

Iniciou sua carreira aos 09 (nove) anos de idade, ao participar de um comercial de leite, depois como modelo, apresentador do programa infantil "ZYB Bom" na TV Bandeirantes. Na adolescência integrou o conjunto musical "Dominó" e em 1996 participou de sua primeira novela denominada "Antônio Alves, Taxista", no SBT.

De lá transferiu-se para a Rede Globo, onde atuou na novela "A Indomada", dentre outras produções no mesmo canal televisivo, vale destacar as participações em "Malhação", "Suave Veneno", "Cravo e Canela", "A Padroeira", "Casa das Sete Mulheres", "Chocolate com Pimenta" e "O Profeta", todas nas quais se destacou com sua excelente atuação.

Em 2008 transferiu-se para a Rede Record na qual passou a apresentar o programa "Melhor do Brasil", substituindo o então apresentador Márcio Garcia. Simultaneamente esteve à frente do programa de calouros "Ídolos". Hoje, Rodrigo Faro, é um artista exclusivo da emissora Record, cujo contrato se encontra válido até o ano de 2017.

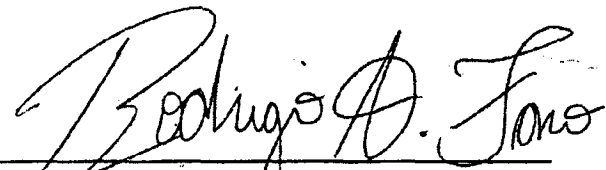
Importante destacar que se trata de uma justa homenagem ao Apresentador Rodrigo Faro tendo em vista sua consagrada carreira artística que se iniciou na Cidade de São Paulo e hoje se projeta em níveis nacional e internacional, graças a sua dedicação, respeito e disciplina que o tornaram um profissional exemplar para as atuais e futuras gerações.

Por estes motivos, conto com o voto favorável nos Nobres Pares para aprovar a presente proposta, que objetiva conceder justa homenagem a esse eminente cidadão paulistano.

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Rodrigo Alcazar Faro (Rodrigo Faro), apresentador de televisão, portador (a) do RG nº 23.585.465 – 7 – SSP – SP, declaro para os devidos fins que aceito receber do nobre Vereador AGNALDO TIMÓTEO o Título de Cidadão Paulistano, na Câmara Municipal de São Paulo.

Atenciosamente,


RODRIGO ALCAZAR FARO.

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

09/12/11

[Signature]

José Augusto C. Silva
Supervisor - SGP/102

RF. 10.380

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DETOR DE FOLIO 102

12/12/11 14:30

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo juntado(s) o(s) documento(s) de

04 A 12 S.P. 191 121 22

[Signature]

RECEBIDA E ENTREGUE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	04	do
Processo nº	2-104/11	
Sonla Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0104/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: **ARNALDO MADEIRA**
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos Respeitadas ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

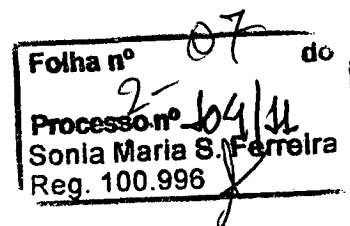
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1

Folha nº	do
Processo nº	104/11
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

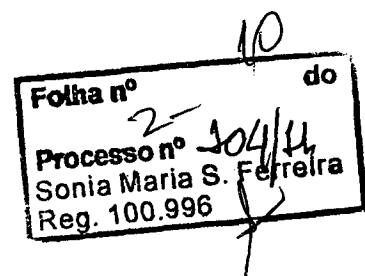
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 885 AND 2005
Total de referências : 1

Folha nº 11 do
Processo nº 204/11
Sonia Maria S. Ferreira
nº 100 996

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

Folha nº 12 do
Processo nº 25.104/11
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 15.12.11 às 16h30
RF _____

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 15.12.11

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

19/12/11 17:46
João

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 15.12.11

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PRODUÇÃO DE CHAMAZA DE NOVA DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
EM 14/02/12 POR Viana
SAÍDA: 15/02/12 AS: 13h00 ASS: [Assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____ a _____ e folha de informação
sob nº 13 07.03.12
Marta Lacerda Afonso da Silva
Ass: Técnico Administrativo
RF 10.631



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -13- do proc.
nº 02.104 de 20 11
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10351

16 - PAR
16- 00223/2012

pd10104-11

PARECER Nº COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0104/2011.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" a Rodrigo Alcazar Faro.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do homenageado e com sua biografia circunstanciada, conforme exigência do art. 348, e parágrafo único da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

07/03/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

CELSO JATENE

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

QUINTO FORMIGA

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSE AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 03 / 12

Pág. 99 Col. 01

Conferido ph

ph
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 15 / 03 / 12

ph
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 15/03/12 às 16h

Th RF

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 14 Em 03 / 04 / 12

Hélio Hideki Takahashi Th
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00328/2012

Folha nº 14 do

Processo nº 02-104/11

Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, outorga a Rodrigo Alcazar Faro a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia um dos mais atuantes apresentadores televisivos de importância nacional, que possui em seu currículo vários prêmios recebidos, tais como o Troféu Imprensa e o Troféu APCA. O homenageado apoiou e incentivou a valorização e a difusão das manifestações culturais por meio do seu trabalho televisivo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

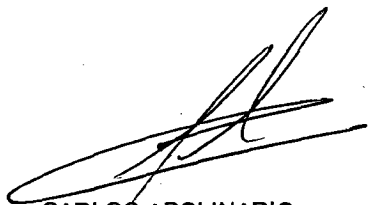
Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 03/04/12

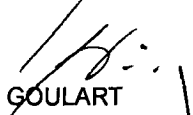
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

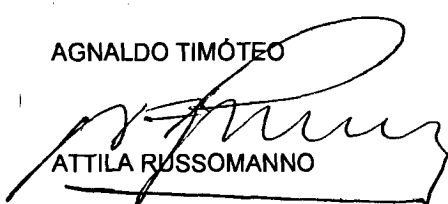
CLAUDIO FONSECA

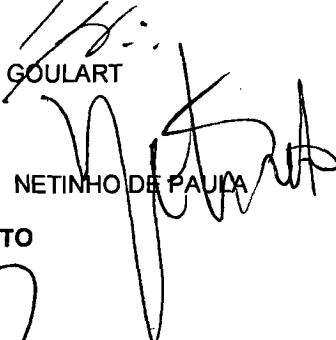

ALFREDINHO


CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMÓTEO


GOULART

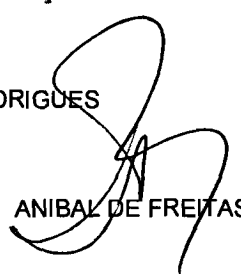

ATTILA RUSSOMANNO


NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES


ATÍLIO FRANCISCO


ANIBAL DE FREITAS

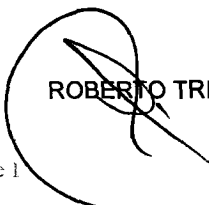
ADILSON AMADEU

MILTON LEITE


DONATO

RICARDO TEIXEIRA


FRANCISCO CHAGAS


ROBERTO TRIPOLI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/04/2012

Pág. 106 Col. 3ª

Conferido Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A SGP-21

Com parecer

São Paulo, 09/04/12
mts

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

RECEBIDO SGP-21

Em

09/04/12

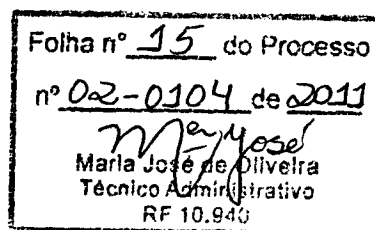
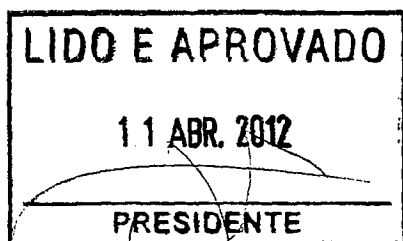
[Signature]
Andre Ribeiro Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.089

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 15 a 17 e folha de
informação sob nº 18. 11/05/2012

[Signature]
Maria José de Oliveira
RF 10.348



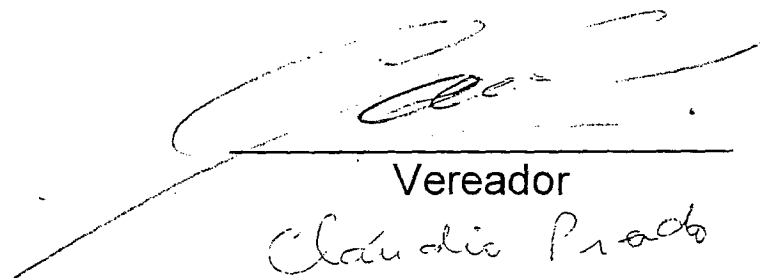
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

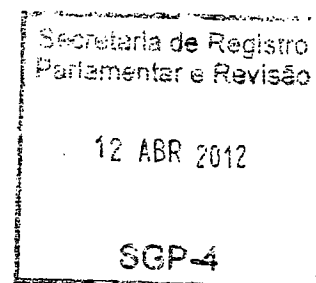


REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a inclusão do PDL 11/2012, PDL 88/2010, PDL 23/2011, PDL 59/2011, PDL 89/2011, PDL 98/2011, PDL 100/2011, PDL 104/2011, PDL 108/2011, PDL 111/2011, PDL 112/2011, PDL 1/2012, PDL 3/2012, PDL 4/2012, PDL 5/2012, PDL 9/2012, PDL 10/2012, PDL 12/2012 e PDL 13/2012 na pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões,


Vereador
Cláudio Prado



CHSP - SEP. 21 - 11/04/2012 - 17:28 - 000284 - 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Matéria : Inclusão dos PDL instruídos na presente sessão

Autor : CLAUDIO PRADO

Requerente : AURÉLIO MIGUEL

Folha nº 16 do Processo

nº 02-0104 de 2011

Ma. José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
11/04/2012 - 17:48.940

união : **302ª Sessão Extraordinária**

Data :

11/04/2012

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CLAUDIO RODRIGUES	PR	Sim
JOSE FREDINHO	PT	Sim
JOSE NIVAL DE FREITAS	PSDB	Sim
JOSE FILIO FRANCISCO	PRB	Sim
JOSE ETILA RUSSOMANNO	PP	Sim
JOSE AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
JOSE AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
JOSE CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Sim
JOSE CARLOS NEDER	PT	Sim
JOSE HICO MACENA	PT	Sim
JOSE CLAUDIO FONSECA	PPS	Sim
JOSE CLAUDIO PRADO	PDT	Sim
JOSE ALTON SILVANO	PV	Sim
JOSE AVID SOARES	PSD	Sim
JOSE DIR SALES	PSD	Sim
JOSE LUISEU GABRIEL	PSB	Sim
JOSE LO ANO PESARO	PSDB	Sim
JOSE AL CARDOSO	PT	Sim
JOSE AMIL MURAD	PCdoB	Sim
JOSE JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
JOSE JOSÉ ROLIM	PSDB	Sim
JOSE JULIANA CARDOSO	PT	Sim
JOSE JOSCELINO GADELHA	PSB	Sim
JOSE ARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Sim
JOSE ARTA COSTA	PSD	Sim
JOSE IRLTON FERREIRA	PSD	Sim
JOSE ATALINI	PV	Sim
JOSE ETINHO DE PAULA	PCdoB	Sim
JOSE OEMINONATO	PSB	Sim
JOSE OBERTO TRIPOLI	PV	Sim
JOSE LOUZA SANTOS	PSD	Sim
JOSE JONINHO PAIVA	PR	Sim
JOSE SHITARU KAMIA	PSD	Sim
JOSE ADIH MUTRAN	PP	Sim

Quais da Votação :

SIM

NÃO

TOTAL

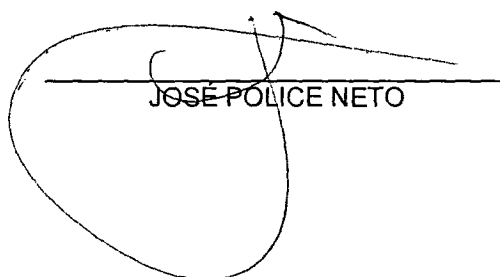
34

0

34

Resultado da Votação :

Aprovado


JOSE POLICE NETO

Secretaria de Reg. e
Parlamentar e Revisão

12 ABR 2012

SGP-4

Folha nº <u>17</u> do Processo
nº <u>02-0104</u> de <u>2011</u> Sessão: 308-SE
DATA: 02/05/2012
FL: 8 DE 61
<i>Marla José da Oliveira</i>
Marla José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

- "PDL 104 /2011, do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR). Outorga a Rodrigo Alcazar Faro a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 104/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-0104 de 20 11, 11/05/2012 (a) Ma José

Ma José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 308ª Sessão Extraordinária, no dia 02 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

11/05/2012

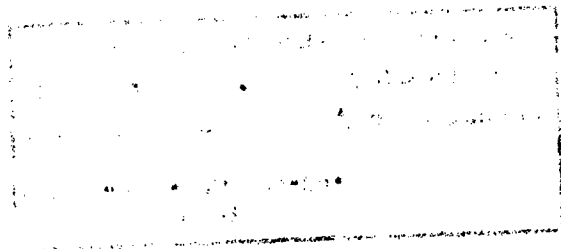
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

**RECEBIDO EM
- SGP-23 -**

14 MAI 2012

15:30 Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 19 e folha de
informação sob n° 20 14.05.12
Anderson Rogério de Souza
RF 17.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 02-0104 de 2011
Anderson Rogério de Souza
RF: 11.20

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 DE 02 DE MAIO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/11)
(VEREADOR AGNALDO TIMÓTEO)

Outorga a Rodrigo Alcazar Faro a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam outorgados a Rodrigo Alcazar Faro a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega das referidas honrarias será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de maio de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de maio de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

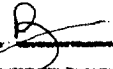
JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 04 / 05 / 2012

página 164 coluna 03/4

Conferido: 



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº

02-0104

de 20

11

14, 05

, 12

(a)

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

Ao

CCI.4

Para as devidas providências.

SGP-23, 14/05/2012

João

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Ao
cci - 1 p/ confecção da Honraria.

15/05/2012

Odete

Odete Reciofi F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

05 / 06 / 12

Benedito
Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), neste documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 21

Em 17/8/12

Ass. Jorge

Jorge Renato Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cartão - CCI - 4



Câmara Municipal de São Paulo

CONVOCAÇÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

31 MAI 2012

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00865/2012

15/8
Folha nº 21 do proc.
nº 2-104 de 2011

Ass. *Jonas*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

Requeremos à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, na forma do Art. 194 do Regimento Interno, a convocação de Sessão Solene no dia 15/08/2012 das 19:30 às 22:00 horas, no Salão Nobre João Brasil Vita, para a concessão da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao senhor **RODRIGO ALCAZAR FARO**, o Título de Cidadão Paulistano ao senhor **EMILIO VITALINO SANTIAGO** e o Título de Cidadão Paulistano ao senhor **JAIME ALVES ARÔXA NETO**.

Sala das Sessões,

Aginaldo Timóteo
AGNALDO TIMÓTEO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CERIMONIAL
31 MAIO 2012
RECEBIDO

Recebido

Viaduto Jacareí nº 100 - 4º andar - Sala 408
CEP 01319-900 - São Paulo

Telefones: 3396-4801 / 4803 FAX: 3396-3939

E-mail: agnaldotimoteovereador@camara.sp.gov.br

EQUIPE DE REGISTRO
01 JUN 2012
SGP.42

RECEBIDO - SGP-2
31 MAI 2012
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

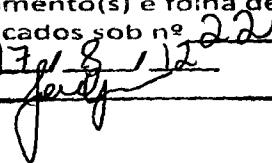
Para providências.

S.P. 04.06.2017

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22

Em 17/8/12

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 02-0104 de 2011 em 17/08/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Jonas Gomes
RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....23 21/08/12.....

Aparício Ferreira
Aparício Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 02-104 de 2011 21/08/2012

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 21/08/2012
O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075